

## ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72 Rua Manoel Francisco dos Santos, s/n - Centro

Lei nº 30 /97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MU
NICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE \*
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamen to e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) Ol (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  b) Ol (um) representante dos Professores e dos Diretores,
  das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
  - c) Ol (um) representante de pais de alunos; e
- d) C1 (um) representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.
- § 1º Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.
- § 2º O mandato dos membros do Conselho, será de O2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registro contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou



## ESTADO DE ALAGOAS

## Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72 Rua Manoel Francisco dos Santos, s/n - Centro

retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realiza das mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, EM 20 DE JUNHO DE 1997.

PUBLICADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PRE FEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO

> Nouma di Lima Feitosa Soc, do Administração o Finanças

DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ( 1997).